PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.552, DE 18 DE AGOSTO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais) à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

0 Povo do Município de São Francisco-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social crédito especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a diversas despesas da sua Divisão de Saúde, observado o disposto no § 1°. do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - As despesas referentes ao crédito especial previsto neste artigo serão classificadas através de decreto.

Art. 2°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco (MG), 18 de agosto de 1995.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. n.º 268 - V
do livro DE LEIS Nº 39
Em: 18 / 08 / 95
Assinatura do Encarregado